



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 059/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR

PROTOCOLO Nº

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular Wagner Mesquita de Oliveira, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de IRETAMA, com sede R. Oscar Gauer Khunn, 174 - Centro, Iretama - PR, 87280-000, inscrito no CNPJ de nº 76.950.088/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Same Saab, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei nº 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenentes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5° ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimiento da resistencia em jovens que, potencialmente,





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 059/2022

podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, autoestima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infraestrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da SESP, através da PMPR/BPEC:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médicoodontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** convenente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 059/2022

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado:
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD; IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO São obrigações comuns aos convenentes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas:
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURÂNÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 059/2022

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas; II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC:

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Sr. 1º Ten. QOPM Ricardo Veiga de Araújo, RG nº 7.516.951-5, Resp. pelo Comando da 3ª Companhia/BPEC.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenentes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO **PENITENCIÁRIA** SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONVÊNIO N.º 059/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

> Wagner Mesquita de Oliveira Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

Same Saab

Prefeito Municipal de Iretama/PR.

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Koulene de 1º Marcore Bostos NOME

029.936.679 - 04 CPF

OTOCO FIs. 98 Mov. <u>47</u>

Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 018/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do Convênio a partir de 01/07/2022 até 02/09/2022.
Data da vigência	02/09/2022
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e a Prefeito do Município.

70314/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública O Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços abaixo relacionada: ATA SRP Nº 1476/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 1476/2021

PROTOCOLO Nº 18.060.814-1

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do

OBJETO: Revisão do registro de preço do lote 07, por ter sido demonstrada a impossibilidade do fornecimento aos valores registrados em Ata SRP, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.303/2021

DEMAIS INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br Curitiba, 07 de julho de 2022 Milton Proença Junior Coordenador de Governança em Aquisições

70270/2022

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1073/2022

PROTOCOLO: 18 993 322-3

OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Capanema/PR

INTERESSADO: Comando do Corpo de Bombeiros

Abertura: 21/07/2022 às 9h.

edital encontra-se mprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil - 948443 SESP, 07/07/2022.

69751/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA **CORPO DE BOMBEIROS** TCAC Nº 003/2022 - 2° GB

A empresa "TUDOCASA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA", CNPJ 14.374.549/0001-50, localizada na Rua Valério Ronchi, 1701, Neves Ponta Grossa/PR, com ocupação C - 2 e área 5.793,03 m², firmou com o 2º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 003/2022, com início em 13/06/2022 e término em 30/12/2022. O valor da cláusula penal é de R\$ 7.323,60.

69983/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA **CORPO DE BOMBEIROS** TCAC Nº 007/2022 - 2º GB

A empresa "UB CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.", CNPJ 03.291.761/0002-19, localizada na Av. Arlete Vilela Richa, 300, Riozinho, Irati/PR, com ocupação E - 1 e área 2.312,06 m², firmou com o 2º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 007/2022, com início em 05/05/2022 e término em 04/05/2025. O valor da cláusula penal é de R\$ 7.323,60.

69987/2022

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA **EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**

HUMUSFERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM EIRELI EPP. Protocolo n.º 18.704.282-8

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação. Convênio nº 137/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Assinado em 05/07/2022.

DOIS IRMÃOS CONFECÇÃO E COMÉRCIO TEXTIL LTDA. Protocolo n.º 18.942.671-2

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio n° 257/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Assinado em 05/07/2022

KURICA AMBIENTAL S/A

Protocolo n.º 17.651.258-0

Valor total: 406.506,80 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 26/08/2022 a 25/08/2023.

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixos e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, oriundos das unidades penais da regional de Londrina/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 332/2022.

Assinado em 05/07/2022.

Protocolo n.º 18.939.056-4 Valor mensal: R\$ 173.979,05 (cento e setenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Termo aditivo tem por objeto o Acréscimo do valor do contrato nº 221/2021, referente a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 4G, 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de voz e dados, de serviços de mensagens de texto e multimídia, adicionais e deslocamentos de chamadas, pacote de dados para acesso à internet através de smartphones, serviços de banda larga através de Pen modens e Sim Cards, serviços de intragrupo, e ferramenta de gestão para as unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Assinado em 05/07/2022.

GT DISTRIBUIDORA LTDA.

Protocolo n.º 18.880.522-1 Valor total: R\$ 10.999,90 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 05/07/2022 a 25/11/2022

Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios - Grupo II, para atender as necessidades da Escola Superior da Polícia Civil ESPC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1022/2021.

Assinado em 05/07/2022.

PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI. Protocolo n.º 19.010.895-3

Valor total: R\$ 230.075,04 (duzentos e trinta mil setenta e cinco reais e quatro centavos).

Vigência: 11/07/2022 a 10/07/2023.

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê — APMG, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021.

Assinado em 05/07/2022.

ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA-ME. Protocolo n.º 19.068.840-2

Valor mensal: R\$ 124.388,25 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Termo aditivo tem por objeto a realocação de posto do Contrato nº 518/2017, referente a prestação de serviços de vigilância armada para o Instituto Médico Legal – IML de Curitiba.

Assinado em 05/07/2022.

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 19.158.446-5

Valor total: R\$ 2.123.784,84 (dois milhões cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 06/07/2022 a 02/01/2023.

Contrato emergencial para prestação de serviços de higienização, hotelaria, manutenção, conservação hospitalar, servente de limpeza, copeiragem, jardinagem, portaria, recepção, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e uniformes, e equipamentos e proteção individual, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, oriundo de Dispensa de Licitação nº 19434/2022.

Assinado em 05/07/2022.

MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR. Protocolo n.º 18.972.818-2

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

9

Convênio n° 059/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os participes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência — PROERD, para o 5° ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 05/07/2022.

70324/2022

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES PARECER DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0209/2022 - GMS PROTOCOLO N. º 18.279.035-4

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos na cobertura da Penitenciária Industrial de Cascavel, sita à Rodovia BR 277, Km 579, Centralito, no Município de Cascavel, Paraná. Preço Máximo **R\$ 723.663,41** Empresa Classificada/Habilitada: **COIMBRA** CONSTRUTORALTDA, valor proposto de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). – ADJUDICADA DO CERTAME.

Curitiba, 07 de julho de 2022.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Pregoeiro da Paraná Edificações

70146/2022

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED PARECER DA CONCORRÊNCIA N.º 0030/2022 GMS PROTOCOLO N.º 17.332.806-0

Objeto: Elaboração de Laudo Técnico Complementar da Superestrutura, Projeto de Reforço de Fundação e Reparação da Superestrutura visando o aproveitamento de estrutura existente e Projetos de retomada da Obra de construção da Delegacia Cidadã, com área construída de 1.362,69m², sita à Rua Teixeira Soares, s/nº, no município de Guaratuba - PR. Iniciando a reunião, a comissão observou que neste certame licitatório não houve nenhuma interessada, levando a Comissão de Licitação considerá-la DESERTA.

Curitiba, 06 de julho de 2022. AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PRED

70120/2022

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES.

PROTOCOLO: 18.663.198-6

DOCUMENTO: DISTRATO AO CONTRATO Nº 4911/2021 GMS.

CONTRATADA: AGILE CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, por acordo entre as partes contratantes, com fulcro na Condição Geral nº 15, item 15.04, subitem 15.04.02 das Condições Gerais de Contratos, o Contrato Administrativo nº 4911/2021 GMS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 4911/2021 GMS, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

DATA: 29 de junho de 2022.

GIRLEI EDUARDO DE LIMA DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

69817/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E **ENSINO SUPERIOR**

TC Nº 44/2022 - SETI/YAH/ UEPG/UNICENTRO/ UNIOESTE/UEL/UENP/UNESPAR/UEM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE Partícipes: TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR -SETI, YOUTH YAH CURITIBA e ACTION HUBS CURITIBA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, CENTRO-OESTE UNIVERSIDADE **ESTADUAL** DO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE **ESTADUAL** DE LONDRINA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, a UNIVERSIDADE **ESTADUAL** DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Objeto: Implementação do Projeto "UNIVERSIDADE 2030" a alunos das sete universidades estaduais do INTELIGÊNCIA SUSTENTÁVEL" pelo YAH CURITIBA.

Não há repasse de recursos.

Protocolo nº 18.977.208-4

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação.

Datado e assinado digitalmente.

Aldo Nelson Bona

Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino

Superior

Matheus Felipe Larrocheski Falasco

Presidente do Youth Action Hubs - Curitiba

Miguel Sanches Neto - Reitor da UEPG Fábio Hernandes - Reitor da UNICENTRO

Alexandre Almeida Webber - Reitor da UNIOESTE

Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora da UEL

Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora da UENP Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da UNESPAR

Julio Cesar Damasceno - Reitor da UEM.

70357/2022

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - 008/2022

PROTOCOLO: 19.091.998-6

PREGÃO ELETRÔNICO: 887/2017

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

OBJETO: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação nº 081/2018 - GMS 3981/2018, reajustando o valor mensal de R\$ 32.127,02 (trinta e dois mil cento e vinte e sete reais e dois centavos) em 19,44% retroagindo seus efeitos a 01/02/2022 em virtude da CCT

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 31/10/2022 ou até findar os recursos aportados

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 38.372,51 (trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3701, Fonte de Recursos 250.

PROTOCOLO: 19.122.513-9

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e o locadora Maria dos Santos Tomé.

OBJETO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel que atende a Ulsa de Cianorte, reajustando o valor locatício mensal de R\$2.204,56 (dois mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em 14,6548 %, a partir de 01/06/2022.

VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/05/2023 ou até findar os recursos aportados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05/07/2022

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$2.527,63 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa

3390.3615, Fonte de Recursos 250.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 06 de julho de 2022.

70033/2022



